CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026- PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026- PMBGR/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026- PMBGR/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI** E A EMPRESA **KELSON COSTA NASCIMENTO (KELSON EVENTOS), CNPJ Nº 15.503.116/0001-10,** NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrita no CNPJ sob o **nº 25.140.579/0001-19,** com sede na **PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO– CEP: 64868-000-BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI,** por intermédio da Secretária Municipal de Educação a **Sr.ª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES,** portadora do CPF nº. 924.634.523-15.

CONTRATADA: KELSON COSTA NASCIMENTO (KELSON EVENTOS), inscrita no CNPJ sob o nº **15.503.116/0001-10**, com sede na **R FELICIANA DA SILVA REGO, S/N, CENTRO, RIBEIRO GONCALVES-PI, CEP: 64.865-000,** representada pelo(a) Sr.(a): KELSON COSTA NASCIMENTO, CPF nº 058.256.403-47.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da **Dispensa de Licitação nº 052/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GRID EM ALUMÍNIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 052/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foram objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 052/2026,** conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

ORD	DESCRIÇÕES	UND	QTD	V.UNT	TOTAL
1	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 02 PA LINE COM 8 CÉLULAS POR TORRE DE SOM, 24 GRAVES, DUAS MESAS DIGITAIS NO SIDE M32, SIDE E MONITORES DE ÁUDIO NO PALCO, CABEAMENTO E MICROFONES NECESSÁRIOS PARA AS APRESENTAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS.	UND	1	R$ 21.883,33	R$ 21.883,33
2	PAINEL DE LED: PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR P3.9 50X100, 24 PLACAS, 12 METROS.	UND	3	R$ 8.753,33	R$ 26.260,00
3	GRID: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	UND	100	R$ 88,67	R$ 8.866,67

4	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 24 BEAM 14R, 20 ATOMIC LED RGBW, 4 MINI BRUT LED, 6 COB, 20 PAR LED RGBWA-UV, CONTROLADORA COMMAND WING + TELA 24" DELL.	UND	1	R$ 7.183,33	R$ 7.183,33
	TOTAL DOS ITENS				**R$ 64.193,33**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 64.193,33 (SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),** conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato por intermédio da gestora e da fiscal do contrato formalmente designadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar/prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III– entregar/prestar os serviços o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 052/2026**;

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura e correspondente publicação, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 052/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTORA DO CONTRATO

Fica designado como Gestora do contrato a Srª ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designado com Fiscal de Contrato a Srª. VALQUIRIA BIZZARIAS DA SILVA E SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº 017.513.473-11.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, **02 DE OUTUBRO DE 2026**.

gov.br Documento assinado digitalmente
KELSON COSTA NASCIMENTO
Data: 07/10/2026 08:21:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

KELSON COSTA NASCIMENTO (KELSON EVENTOS)
CNPJ Nº 15.503.116/0001-10
CONTRATADO

ANDRIZA NEGREIROS LIMA
GESTORA DO CONTRATO

VALQUIRIA BIZZARIAS DA SILVA E SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
1-_____CPF: _____

2-_____CPF: _____

VISTO EM ____/____/____

Prefeito Municipal

Id:0471CB3CAE59DA9B

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 052/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: KELSON COSTA NASCIMENTO — 15.503.116/0001-10

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE		64.193,33	1	64.193,33
QTD: 1			VALOR TOTAL:		64.193,33

VALOR GERAL: 64.193,33

Id:13B5C768B347DA99

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer é o nosso mandato
GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 C/C DECRETO Nº 12.807/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº25.140.579/0001-19 ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO– CEP: 64868-000-BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CONTRATADA:
KELSON COSTA NASCIMENTO (KELSON EVENTOS), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA R FELICIANA DA SILVA REGO, S/N, CENTRO, RIBEIRO GONCALVES-PI, CEP: 64.865-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.503.116/0001-10

GESTOR DO CONTRATO:
ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32

FISCAL DO CONTRATO:
VALQUIRIA BIZZARIAS DA SILVA E SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº 017.513.473-11

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GRID EM ALUMÍNIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI

FONTE DE RECURSOS:
ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

VALOR: R$ 64.193,33 (SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E DEVIDAMENTE ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DO PRAZO:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELATIVAS À DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:
02 DE OUTUBRO DE 2026

DATA DA ADJUDICAÇÃO:
02 DE OUTUBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA:
02 DE OUTUBRO DE 2026

SIGNATÁRIOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº25.140.579/0001-19, (CONTRATANTE).
KELSON COSTA NASCIMENTO (KELSON EVENTOS) - CNPJ Nº 15.503.116/0001-10 (CONTRATADA)

Id:05D510B50BE3DA92

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer é o nosso mandato
GESTÃO 2025-2028

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e após examinar a documentação relativa à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026, cujo critério de julgamento foi o menor preço global, conforme Aviso de Contratação Direta datado de 21 de setembro de 2026, com sessão pública realizada no dia 26 de setembro de 2026, às 09h00, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GRID EM ALUMÍNIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI. Dada ciência aos interessados e observadas as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

RESOLVE:

Concordar com os atos praticados pelo Agente de Contratação e com o Parecer Jurídico, ADJUDICAR o objeto da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2026 à empresa KELSON COSTA NASCIMENTO (KELSON EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 15.503.116/0001-10, pelo valor global de R$ 64.193,33 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), HOMOLOGAR o resultado do procedimento e AUTORIZAR a respectiva contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

ORD	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO GLOBAL EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
01	KELSON COSTA NASCIMENTO (KELSON EVENTOS) CNPJ Nº 15.503.116/0001-10	R$ 64.193,33	R$ 64.193,33

Fica adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica nº 052/2026 à empresa KELSON COSTA NASCIMENTO (KELSON EVENTOS), inscrita no CNPJ nº 15.503.116/0001-10, pelo valor global de R$ 64.193,33 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), ficando homologado o resultado do procedimento e autorizada a contratação.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 02 DE OUTUBRO DE 2026

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal